



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRACA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 614, DE 01/11/1989

Autoriza concessão em regime de comodato à
TELEMIG e dá outras providências.

O povo do Município de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a ceder à Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG, em regime de comodato, uma área de terreno de propriedade desta municipalidade, situada à Rua São José, no Distrito de Santa Teresinha de Minas, destinada a instalação de equipamentos de telefonia.

Art. 2º - O imóvel objeto desta cessão será destinada pela comodatária à operação do serviço de telefonia da localidade de Santa Teresinha de Minas, neste Município.

Art. 3º - O prazo do comodato será pelo tempo em que a Comodatária operar o serviço de telefonia da localidade.

Art. 4º - Desde já, fica concedida à TELEMIG, a isenção de tributos municipais, presentes e futuros, durante o prazo em que operar o serviço de telefonia no município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 01 DE NOVEMBRO DE 1989.


JAIR BORGES RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL